

# PROCESSO ELEITORAL

## ESCLARECIMENTOS DO STT

Face às muitas tentativas a que assistimos de desinformação dos trabalhadores, pretendendo dividir ao invés de esclarecer, informar e proteger, o STT vem, de uma forma democrática e de maneira a colocar, como sempre fez e fará, em primeiro lugar os direitos dos trabalhadores e não os interesses de qualquer estrutura, esclarecer de forma cabal os trabalhadores da RTP:

- a)** Desde o primeiro momento que o STT comunicou que jamais se oporia a qualquer tipo de votação, desde que não estivesse em causa a eleição do Representante no Conselho de Opinião, razão que originou o contacto feito ao STT pelo Conselho de Opinião (CO) no início do processo, e ao qual acedeu de imediato;
- b)** Não obstante, a convocatória dirigida aos sindicatos, por parte da Comissão de Trabalhadores, apenas referia a eleição do Representante dos Trabalhadores no CO da RTP, tendo durante o processo, sido sugerida a realização ao mesmo tempo a eleição do Representante dos Trabalhadores nos Órgãos Sociais (OS) da RTP, sem que nada o fizesse prever;
- c)** O STT sempre chamou a atenção para que não fosse posta em causa a eleição para o Representante no CO, razão para que tinha sido contactado e nada mais referiu;
- d)** A apresentação ao Conselho de Administração (CA) da RTP, da Comissão Eleitoral (CE) e Regulamento, apenas referia a eleição para o CO;
- e)** Após a RTP ter tomado conhecimento que a Comissão Eleitoral também pretendia levar a efeito a eleição do Representante dos Trabalhadores nos OS da empresa, impediu a utilização da plataforma da empresa para a referida votação, segundo a RTP, por tal não estar previsto nos estatutos da RTP.;
- f)** Após tal impedimento, a Comissão eleitoral deu a conhecer que iria utilizar uma plataforma externa, não dando a conhecer qual seria, até à véspera do dia da votação, o que levanta, desde logo, sérias dúvidas quanto ao cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados;
- g)** No próprio dia da votação verificou-se que a comissão eleitoral não esteve reunida durante o processo eleitoral, os mandatários não puderam exercer qualquer tipo de fiscalização, e que apenas um elemento da CE administrava todo o processo eleitoral. Cada elemento da CE deveria ter tido uma chave e só com a introdução de todas as chaves de todos os elementos da CE poderia ter acesso à plataforma;

**h)** Mais, a votação realizou-se num único voto, para o Representante no CO, e para o Representante nos OS, não permitindo saber a intenção de quantos trabalhadores votaram para um e para outro órgão, devendo existir dois boletins distintos, um que previsse a eleição do representante dos trabalhadores para o CO, outro para a eleição do representante dos trabalhadores nos OS, o que, desde logo violou o direito mais básico a eleger e ser eleito, isto é o “voto livre”;

Não obstante o STT, não querendo por em causa a referida eleição, chama à atenção para a forma "ligeira", e em alguns aspetos pouco "transparentes", como todo o processo decorreu, e refere que sempre comunicou que não se oporia a qualquer tipo de votação, desde que não estivesse em causa a eleição do Representante no CO.

Não podemos deixar de revelar estas práticas que consideramos pouco saudáveis, quer da parte da administração, quer da parte de algumas estruturas de trabalhadores que dividem os trabalhadores em vez de os unir e reforçar a sua luta.

Da nossa parte, continuaremos, diariamente, a defender os trabalhadores e a dar o nosso melhor pelo reconhecimento e conquista dos seus direitos.

12.03.2021

**STT, 86 ANOS DE INTERVENÇÃO, UNIDADE E TRABALHO**

**SINDICALIZA-TE NO STT!**

**A DIRECÇÃO DO STT**